SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0659

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, Pregoeira do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE***, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe, que tem por objetivo ***contratação de empresa especializada de serviços para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE***, ficou nos termos seguintes:
1. ***CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187. Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.780.498/0001-95, como vencedor dos Lotes 003 e 005.
2. ***CLINICA RADIOLÓGICA SANTA LUCIA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Lacyr Goulart Silva, nº 02 – Anexo à Casa de Saúde Santa Lúcia, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.344.636/0001-68, como vencedor dos Lotes 004 e 006.
3. ***CLINICA MURILO DE CARVALHO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.759.200/0001-83, como vencedor do Lote 001.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.
Muriaé, 19 de janeiro de 2.012.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3F6C3F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PP 001/2012 - EDITAL 001/2012

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2012 – Edital 001/2012,** menor preço p/ item, **contratação de serviços de disponibilização de Internet, manutenção preventiva para os microcomputadores, notebooks, impressoras e recargas de toner e cartuchos das Secretarias Municipais e Gabinete**. Abertura dia 02/02/2012 ás 14:00 horas. Edital completo e informações: Fonefax (33) 3737-1172 ou através do e-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:EAEE2BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PP 002/2012 - EDITAL 002/2012

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização licitação na modalidade **Pregão Presencial 002/2012 – Edital 002/2012,** menor preço p/ item, **contratação de serviços de transporte escolar**. Abertura dia 03/02/2012 ás 14:00 horas. Edital completo e informações: Fonefax (33) 3737-1172 ou através do e-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:E5EFE38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
3º TERMO ADITIVO E 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2010 - PAL 057/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou os seguintes termos aditivos:
- **3º Termo Aditivo ao Contrato 073/2010** – PAL 057/2010 – Tomada de Preços009/2010 – Contratação de empresa ramo engenharia para construção de grade e muro de arrimo na UBS Distrito de Lelivéldia, Contratado: CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA – Objeto: Prorrogação do contrato por um período de 04 meses.
- **4º Termo Aditivo ao Contrato 073/2010** – PAL 057/2010 – Tomada de Preços009/2010 – Contratação de empresa ramo engenharia para construção de grade e muro de arrimo na UBS Distrito de Lelivéldia, Contratado: CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA – Objeto: Prorrogação do contrato por um período de 03 meses e 27 dias.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:F3763D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO 125 E 126 - PAL 081/2011- DISPENSA 018/2011

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou os seguintes contratos conforme PAL 081/2011 DISPENSA 018/2011:

-**Contrato 125/2011**– Contratado: NEWTON MARTUCHELI MARTINS – Valor: R$4.800,00. Objeto: Locação de Imóvel.

-**Contrato 126/2011**– Contratado: ISABELA AMARAL MARTUCHELE – Valor: R$4.800,00. Objeto: Locação de Imóvel.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:CF18690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RATIFICAÇÃO PAL 081/2011 - DISPENSA 018/2011

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que **RATIFICOU** o **PAL 081/2011 DISPENSA 018/2011** – Locação de Imóvel, sendo contratados: Newton Martucheli Martins no valor de R$4.800,00 e Isabela Amaral Martuchele no valor de R$4.800,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:D811D14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SAAE
DISPENSA - Nº 01/2012.

SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 01/2012. Objeto: Aquisição de reagentes químicos para análise de cloro livre. EMPRESA CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, Valor 2.940,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AACFF78C

SAAE
LICITAÇÃO TP PEÇAS HIDRÁULICAS

SAAE - CARMO DO CAJURU-MG - PL Nº. 02/2012 TP Nº. 02/2012. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção das redes de água e esgoto do município. Entrega e abertura dos envelopes dia 06/02/2012 às 13h15min. Edital e Info. (37)3244-1303 saae.cajuru@hotmail.com

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8D8F2E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 58/11 PP nº. 47/11. Objeto: Prorrogação ao contrato de prestação de serviços de pintura de faixas de sinalização viária. Empresa Contratada: NACIONAL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 30/06/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:98ED7248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, residentes na zona rural do município, durante o ano letivo de 2012, referente às linhas nº 01, 13 e 35. Início da sessão de lances: 01/02/2012 às 09:30 hs. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 19/01/2012.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:AD55FE45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos nas Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços e Estradas Rurais. Início da sessão de lances: 01/02/2012 às 13:30 hs. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 19/01/2012.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:4879EFFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos no Fundo Municipal de Saúde. Início da sessão de lances: 01/02/2012 às 16:30 hs. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 19/01/2012.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:5D6B0545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 03/2012

Conveniente: Município de Catas Altas. Conveniado: Associação das Cidades Históricas de Minas Gerias. Objeto: O objeto do presente convênio é a filiação do município de Catas Altas a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e desenvolvimento de atividades culturais, bem como sua relação com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a preservação do acervo cultural das cidades filiadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação. Valor: R$ 6.000,00; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/12 a 31/12/12.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:D2599D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2392/2012 DE 18/01/2012

Estabelece procedimentos para aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde só poderá realizar a aquisição de medicamentos alopáticos e manipulados, mediante o competente processo de licitação, nas drogarias vencedoras, com a apresentação da requisição e receita médica dos pacientes.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá preencher as requisições, que deverão conter os seguintes dados:
a) nome completo do beneficiado;
b) CPF do beneficiado;
c) nome do medicamento a ser fornecido.

Artigo 3º - O medicamento só poderá ser entregue após o cumprimento de tais exigências.

Artigo 4º - O fornecedor deverá no ato da entrega do medicamento emitir o competente cupom fiscal, mantendo-o anexo à requisição.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter livro de controle dos medicamentos doados.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B3A2BF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2012 – PROCESSO 01/2012 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, no dia 02/02/2012 às 9:00 h em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar para o primeiro semestre de 2012, de acordo com a especificação discriminada no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, para atendimento ao Setor de Educação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo VII deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.
DATA: 02/02/2012
HORÁRIO: 9:00 h.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
PROCESSO Nº 01/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
PROCESSO Nº 01/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
Valor unitário de cada Item;
Valor total de cada item;
Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade TRABALHISTA, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica Financeira:
Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
Demonstrações contábeis do último exercício (balanço).

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
Declaração assinada por representante legal do licitante de que Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 3 (três) dias;
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação será prestado parceladamente, conforme necessidade da administração observado o disposto nos itens 4 e 5 do anexo I deste edital.

14.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento apresentar Notas Fiscais eletrônicas referentes aos produtos fornecidos, bem como, obrigatoriamente, conter conta bancária para pessoa jurídica.

15.2 - A (s) empresa (s) contratada apresentará à Administração Municipal a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.4 - A nota fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do aceite da nota fiscal.

15.7 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações: 02.03.01.12.361.0084.2029-3.3.90.30.00 - Manutenção Alimentação Escolar Convênio e 02.03.01.12.361.0084.2030-3.3.90.30.00 - Manutenção Alimentação Escolar Recurso Próprio.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as devidas considerações.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
advertência, que será aplicada sempre por escrito;
multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
recusa ou atraso na entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Minuta de Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Declaração de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

118.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.16 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão protocolando o pedido diretamente na Comissão Permanente de Licitação.
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 16 de janeiro de 2012.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

MARIA CONCEIÇÃO AMARAL TAFURI ALESSANDRA MOTA ARAÚJO
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO MENDES SILVA
Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, para o primeiro semestre do ano de 2012, de gêneros alimentícios para Merenda Escolar para atender o Setor de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Diante do grande número de alunos na rede municipal de ensino, necessário se faz à aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS
3.1 - Descrição dos alimentos a serem adquiridos

Itens Quant. Unid. Especificação
01 580 Pct. 5kg Arroz Branco Polido “tipo 1”, classe longo e fino, PCT de 5kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.
02 450 Pct. c/ 5kg Açúcar Cristal, Branco, PCT 5 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses
03 110 Pct. c/ 1kg Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de fécula.
04 950 kg Batata Inglesa, nova, de 1° qualidade, tamanha grande, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
05 700 Pct. c/ 400gr Biscoito Doce sabor “Maizena”, PCT de 400 g, deve conter no mínimo 30g de cálcio para 100g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.
06 390 Pct. 6x1 Caldo de galinha, cx (6x1) c/63g.
07 2.475 kg Carne Bovina Moída, de 2° Categoria (musculo), sem cartilagem e ossos.
08 380 kg Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1° qualidade com casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos
09 100 kg Cenoura, sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
10 1.700 Latas de 350g Extrato de tomate, matéria-prima tomate, quantidade de calorias 14kcal/100g, prazo de validade 3 dias aberto e 24 meses fechado.
11 640 Latas de 140g Extrato de tomate, matéria-prima tomate, quantidade de calorias 14 kcal/ 100g, prazo de validade 3 dias aberto e 24 meses fechado
12 180 kg Farinha de mandioca apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tpo classe branca, tipo 1.
13 130 Pct c/ 1kg Farinha de trigo Especial, PCT de 1 kg embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde.
14 1.000 Pct. 1kg Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
15 900 Pct. 1kg Macarrão, tipo sêmola, massa cortada, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
16 60 Pote com 500gr Margarina Cremosa Vegetal, Com sal, patê de 500 gr deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.
17 12 Latas de 5kg Milho verde, latas de 3 kg de 1° qualidade, lata integra sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
18 880 Latas de 900ml Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e / ou amassadas, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
19 175 kg Sal refinado iodado, PCT de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo.
20 90 Frasco c/ 700ml Vinagre Claro, embalagem plástica, 750 ml, com prazo de validade e fabricação.

3.1.1 - Da Validade dos Produtos
O prazo de validade dos alimentos, salvo os prazos indicados nos itens acima, será de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.
3.1.1.1 – As embalagens deverão apresentar as datas de validade em perfeitas condições de verificação sob pena de serem os produtos recusados.

3.2 - As quantidades acima poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;

4. DO LOCAL E PRAZO:
4.1 - Os produtos deverão ser entregues no Órgão Municipal de Educação, localizado na Rua Jaime Calmeto de Castro, 31, Centro, Desterro do Melo-MG, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico ou entregue pessoalmente.

4.2 – As entregas deverão ser realizadas nas escolas municipais urbana e rural nos dias indicados nas ordens de fornecimento.

5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA:
5.1 – Considerando que há alimentos perecíveis a entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 13:00 h por até 4 (quatro) vezes por semana, conforme necessidade da administração.

5.2 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

5.3 - Quanto ao produto (carne bovina), a entrega deverá ser feita conforme ordem de fornecimento, devendo ser entregue no mesmo dia de sua utilização fresca e resfriada, não podendo ser entregue congelada.

5.4 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

5.5 - A fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Fornecer os alimentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.2 - A entrega dos alimentos deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos alimentos, no horário de 07:00 as 13:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias contados a partir da solicitação.

6.3 - Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.5 – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Desterro do Melo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.7 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
6.7.1 - Só será permitida uma única troca, após o que se aplicará a multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste edital.

6.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 - Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste termo de referencia;
6.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

6.12 - A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;

7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.3 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

7.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DO PAGAMENTO
8.1 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do aceite da nota fiscal.

PREGÃO PRESENCIAL 01/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2012
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 01/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo:

Item Unid Quant. Especificação Valor/litro Valor/ total

Val. Total:

Valor total da proposta por extenso:_____

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobra a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega das propostas.)

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2012
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2012, Processo Licitatório nº 01/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2012
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CGC/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar em atendimento ao Setor de Educação, em consonância com a homologação do Processo Licitatório nº 01/2012 – Pregão Presencial nº 01/2012, de 02 de fevereiro de 2012, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 36/2010, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, de acordo com a especificação discriminada no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, para atendimento ao Setor de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no Órgão Municipal de Educação, localizado na Rua Jaime Calmeto de Castro, 31, Centro, Desterro do Melo-MG, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico.
2.2 – As entregas deverão ser realizadas nas escolas municipal urbana e rural.
2.3 - A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 13:00 h por até 4 (quatro) vezes por semana, conforme necessidade da administração.
2.4 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

2.5 - Quanto ao produto (carne bovina), a entrega deverá ser feita conforme ordem de fornecimento, devendo ser entregue no mesmo dia de sua utilização fresca e resfriada, não podendo ser entregue congelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O Preço será reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes e, mediante acordo entre as partes, a fim de manter o equilíbrio financeiro do compromisso contratual. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do CONTRATADO será efetuado até 60 (sessenta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.

As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos da CONTRATADA:
Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do CONTRATADO:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabilizar-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita às penalidades dispostas no item 17 do edital que é parte integrante deste contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ (_____) dias, ou 6 (seis) meses cotados de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº: 02.03.01.12.361.0084.2029-3.3.90.30.00 - Manutenção Alimentação Escolar Convênio e 02.03.01.12.361.0084.2030-3.3.90.30.00 - Manutenção Alimentação Escolar Recurso Próprio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, _____ de _____ de 2012.

MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI
Contratada
prefeito municipal

TESTEMUNHAS: 1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 01/2012 – Processo Licitatório nº 01/2012.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr .....
Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2012 instaurado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ___ de _____ de _____.

……
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:7C89B25D

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO 02/2012 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, no dia 03/02/2012 às 9:00 h em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 - OBJETO
2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social para o primeiro semestre de 2012, de acordo com a especificação discriminada no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório),

em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo VII deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.
DATA: 03/02/2012
HORÁRIO: 9:00 h.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012
PROCESSO Nº 02/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012
PROCESSO Nº 02/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
Valor unitário de cada Item;
Valor total de cada item;
Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade TRABALHISTA, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica Financeira:
Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
Demonstrações contábeis do último exercício (balanço).

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
Declaração assinada por representante legal do licitante de que Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO
10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS
11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 3 (três) dias;
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.
11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO
13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO
14.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação será prestado parceladamente, conforme necessidade da administração observado o disposto nos itens 4 e 5 do anexo I deste edital.

14.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento apresentar Notas Fiscais eletrônicas referentes aos produtos fornecidos, bem como, obrigatoriamente, conter conta bancária para pessoa jurídica.

15.2 - A (s) empresa (s) contratada apresentará à Administração Municipal a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.4 - A nota fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do aceite da nota fiscal.

15.7 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações nº: 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.07 – Manut. Serv. De Gab. E Secretaria – material de consumo, 02.01.01.04.122.0013.2009.3.3.90.30.07 – Hom. Fest. Recepções e Hospedagem – materal de consumo, 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.07 – Manut. Conv. Com a Pol. Militar – material de consumo, 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.07 –Manut. da Adminitração Geral – material de consumo, 02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.30.07 – Manut. de Ativ. Culturais – material de consumo, 02.09.01.08.241.0001.2076.3.3.90.30.07 – Manut. Prog. De Atenção Int. Família – material de consumo, 02.09.02.08.244.0006.2069.3.3.90.30.07 – Manut. do Conselho Tutelar – material de consumo, 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.07 – Assistência Social Geral – material de consumo, 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.07 – Manut. Desp. Administrativas Saúde – material de consumo.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as devidas considerações.

17 – DAS PENALIDADES
17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
advertência, que será aplicada sempre por escrito;
multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
recusa ou atraso na entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Minuta de Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Declaração de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

118.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.16 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o ato convocatório do pregão protocolando o pedido diretamente na Comissão Permanente de Licitação.
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 16 de janeiro de 2012.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

MARIA CONCEIÇÃO AMARAL TAFURI ALESSANDRA MOTA ARAÚJO
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO MENDES SILVA
Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2012
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, para o primeiro semestre do ano de 2012, de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social, de acordo com a especificação discriminada abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Considerando o consumo no dia-a-dia das Secretarias e Gabinete deste Município.
Considerando que algum item, pão francês, é distribuído diariamente na Unidade Básica de Saúde para pacientes após realizarem exames.
Considerando que leite e cestas básicas são distribuídos a famílias carentes que comprovem perante a Assistente Social esta condição, mensalmente.
Considerando que a Secretaria de Educação no decorrer deste período realiza eventos com os alunos das escolas municipais, necessitando de fornecimento de lanches.
Desta forma, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos abaixo indicados para o período de 06 (seis) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS
3.1 - Descrição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos

Itens Quant. Unid. Especificação
01 180 Sacolas 5kg Açúcar cristal, branco, pct. 5kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02 3 Frasco 200 ml Adoçante, aspecto físico líquido, integrantes aspartame, tipo dietético.
03 75 kg Apresuntado, fatiado, ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 20/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária.
04 125 Pacote 400g Biscoito, apresentação circular, sabor maria, classificação doce, características adicionais sem recheio, pct. 400g.
05 125 Pacote 400g Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio, pct. 400g

06 864 Pacote 500g Café, tipo solúvel, apresentação moído, tipo embalagem comum, pct. 500g
07 120 Pote de 500g Margarina cremosa vegetal, com sal, patê de 500gr, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.
08 80 Pct. 500g Massa para bolo, sabores variados.
09 200 kg Mortadela, fatiada, ingredientes porções musculares de carnes bovina e/ou suína e toucinho, embutida na forma arredondada, não sendo permitida a adição de amido.
10 75 kg Mussarela, fatiada, ingredientes obrigatórios: leite, coalho, cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.
11 10 Lata 900ml Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
12 750 Kg Pão, tipo Frances, ingredientes farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, conforme Lei Federal.
13 400 Unid. Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 250 ml, sabor cola.
14 400 Unid. Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 250 ml, sabor guaraná.
15 400 Unid. Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 250 ml, sabor laranja.
16 350 Unid. Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 2l, sabor cola.
17 350 Unid. Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 2l, sabor guaraná.

18 350 Unid. Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 2l, sabor laranja.
19 30 kg Salsicha hot dog, Carne mecanicamente separada de ave suíno, carnes suínos, miúdos suínos, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, sal, amido, glicose de milho, condimentos naturais, estabilizante (polifosfato), antioxidante eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio e corante natural.
20 10.800 Caixa c/ 1.000 ml Leite, tipo integral, embalagem tetra brink (caixa), sem glúten, composição mínima por litro: valor energético mínimo 60 kcal, carboidratos 50g, proteínas 30g, cálcio 1.200 mg, prazo de validade mínima 90 dias, conservação ambiental seco e arejado.A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura.
21 100 Unid. Cestas básicas.

OBS: As cestas básicas deverão conter:

Item Quant. Und. Especificação
01 1 Sacola 5kg Arroz, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses, pct. 5 kg.
02 3 Sacola 1kg Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias, empacotado, pct. 1kg
03 2 Sacola 2kg Açúcar cristal, branco, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
04 1 Sacola 1kg Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, iodado, pct. 1kg.
05 2 Lata 900ml Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
06 2 Pacote 500g Café, tipo solúvel, apresentação moído, tipo embalagem comum, pct. 500g
07 2 Sacola 1kg Macarrão, tipo farinha de trigo comum, formato pai nosso, características adicionais enriquecimento com ferro, ácido fólico, contém glútem, sac. 1 kg.

08 1 Sacola 1kg Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho, sac. 1kg
09 1 Lata 350g Extrato de tomate, matéria-prima tomate, quantidade de calorias 14 kcal/100g, prazo validade 3 dias (aberto) 24 meses (fechado), sem conservante, lt. 350 g.
10 1 Pacote 400g Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio, pct. 400g

3.1.1 - Da Validade dos Produtos
O prazo de validade dos alimentos, salvo os prazos exigidos nos itens acima, será de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.
3.1.1.1 – As embalagens deverão apresentar as datas de validade em perfeitas condições de verificação sob pena de serem os produtos recusados.

3.2 - As quantidades acima poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;

4. DO LOCAL E PRAZO:
4.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento no prazo máximo de regra são 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico ou entregue pessoalmente.

5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA:
5.1 – Os pães deverão ser entregues diariamente na Unidade Básica de Saúde em dois períodos: às 7:00 h e às 13:00 h. A quantidade a ser entregue em cada período é de aproximadamente 3,5 (três quilos e meio) de pães podendo haver variação de 20% de acordo com a necessidade do setor. As demais entregas, no caso de eventos, poderão ser solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes, com indicação da quantidade necessária e o local e horário para entrega.

5.2 – Os produtos frios (apresuntado, mortadela, mussarela) deverão ser entregues fatiados. O processo de fatiamento deverá ocorrer na presença de um servidor após demonstração da data de validade do produto. O transporte deste produto correrá a expensas da contratada, devendo ser feito em embalagens que assegurem a temperatura necessária para manutenção da qualidade do produto.

5.3 – As cestas básicas deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento (área urbana ou rural), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

5.4 – Os refrigerantes deverão ser entregues resfriados com temperatura ideal para degustação, nas quantidades, locais, dias e horários indicados na ordem de fornecimento.

5.5 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

5.6 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

5.7 - A fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Fornecer os alimentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.2 - A entrega dos alimentos deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos alimentos, no horário de 07:00 as 13:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias contados a partir da solicitação.

6.3 - Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.5 – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Desterro do Melo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.7 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
6.7.1 - Só será permitida uma única troca, após o que se aplicará a multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste edital.

6.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 - Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste termo de referencia;
6.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

6.12 - A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;

7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.3 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

7.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DO PAGAMENTO
8.1 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do aceite da nota fiscal.

PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2012
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 02/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo:

Item Unid Quant. Especificação Valor/litro Valor/ total

Val. Total:

Valor total da proposta por extenso:_____

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobra a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega das propostas.)

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2012
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2012, Processo Licitatório nº 02/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2012
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CGC/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente, para o primeiro semestre do ano de 2012, para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social, em consonância com a homologação do Processo Licitatório nº 02/2012 – Pregão Presencial nº 02/2012, de 03 de fevereiro de 2012, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 36/2010, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios, parceladamente, para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social, de acordo com a especificação discriminada no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento no prazo máximo de regra são 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico.

2.2 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA:
2.2.1 – Os pães deverão ser entregues diariamente na Unidade Básica de Saúde em dois períodos às 7:00 h e às 13:00 h. A quantidade a ser entregue em cada período é de aproximadamente 3,5 (três quilos e meio) de pães podendo haver variação de 20% de acordo com a necessidade do setor. As demais entregas, no caso de eventos, poderão ser solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes, com indicação da quantidade necessária e o local e horário para entrega.

2.2.2 – Os produtos frios (apresuntado, mortadela, mussarela) deverão ser entregues fatiados. O processo de fatiamento deverá ocorrer na presença de um servidor após demonstração da data de validade do produto. O transporte deste produto correrá a expensas da contratada, devendo ser feito em embalagens que assegurem a temperatura necessária para manutenção da qualidade do produto.

2.2.3 – As cestas básicas deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2.4 – Os refrigerantes deverão ser entregues resfriados com temperatura ideal para degustação, nas quantidades, locais, dias e horários indicados na ordem de fornecimento.

2.2.5 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

2.2.6 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

2.2.7 - A fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O Preço será reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes e, mediante acordo entre as partes, a fim de manter o equilíbrio financeiro do compromisso contratual. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do CONTRATADO será efetuado até 60 (sessenta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.

As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do MUNICÍPIO:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos da CONTRATADA:
Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do CONTRATADO:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabilizar-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita às penalidades dispostas no item 17 do edital que é parte integrante deste contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ (_____) dias, ou 6 (seis) meses cotados de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº: 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.07 – Manut. Serv. De Gab. E Secretaria – material de consumo, 02.01.01.04.122.0013.2009.3.3.90.30.07 – Hom. Fest. Recepções e Hospedagem – materal de consumo, 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.07 – Manut. Conv. Com a Pol. Militar – material de consumo, 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.07 –Manut. da Adminitração Geral – material de consumo, 02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.30.07 – Manut. de Ativ. Culturais – material de consumo, 02.09.01.08.241.0001.2076.3.3.90.30.07 – Manut. Prog. De Atenção Int. Família – material de consumo, 02.09.02.08.244.0006.2069.3.3.90.30.07 – Manut. do Conselho Tutelar – material de consumo, 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.07 – Assistência Social Geral – material de consumo, 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.07 – Manut. Desp. Administrativas Saúde – material de consumo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, _____ de _____ de 2012.

MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI
Contratada
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: 1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 02/2012 – Processo Licitatório nº 02/2012.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2012
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 instaurado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ___ de _____ de _____.

……
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:C6D6A146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2012, Modalidade: Convite n.º 001/2011. Objeto: seleção e contratação de empresa especializada para realizar o concurso público para provimento do Quadro de Servidores do Executivo Municipal de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 26/01/2012, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 16 de janeiro de 2012.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:361534D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CM-028/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Presidente da CMD, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a tantos quantos interessarem que **REVOGA** todos os atos referentes ao Processo Licitatório nº 028/2011, Dispensa de Licitação, para locação de máquina automática de café, já publicados anteriormente, por fato superveniente e de interesse da administração. Divinópolis, 19 de janeiro de 2012.

ANDERSON SALEME,
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F4DB44F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 609/2011 TOMADA DE PREÇO Nº.: 020/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS. (DARCY RIBEIRO NO BAIRRO NITEROI, ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL Dr. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BAHIA) NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Após o julgamento dos documentos de habilitação a comissão tomou a seguinte decisão: as empresas CCL – COPNSTRUTORA CASTRO LTDA e PROJEX ENGENHARIA LTDA e as empresas L.C. NÉIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. EPP e DOMUS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, foram inabilitada. Este resultado será publicado e enviado a todos os licitantes, ficando aberto o prazo para recurso. Sem mais nada a tratar. Divinópolis 18 de Janeiro de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:788540EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS MG.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art.24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação 14/2012,

PL 15/2012, a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis MG, no valor de R$ 454,40 (Quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.30.00 Ficha 485. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 20 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8657FAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTROL – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 01/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Repromaq Comércio e Indústria Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/12 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass. 31/12/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5168AE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 638/11 – 22/12/11 onde se lê ... SEMDS – Extrato do TA 01/11 ao convênio 75/11. Conveniado (a): ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção leia-se ... Extrato do TA 01/11 ao convênio 113/11. Conveniado (a): ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A3085259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 156/11.

Conveniado (a): Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Cachoeira e ponte de Ferro. Objeto prorrogação de prazo até 30/03/12 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta entidade, conforme Decreto 9.764/10. Ass. 29/12/11 cv. 20/09/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:531A4A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 137/11.

Conveniado (a): Associação de Moradores da Comunidade do Córrego do Paiol. Objeto prorrogação de prazo até 30/03/12 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta entidade, conforme Decreto 9.764/10. Ass. 29/12/11 cv. 01/07/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B82C5905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONVÊNIO 29/11.

Conveniado (a): Caixa Escolar São Geraldo. Objeto prorrogação de prazo até 28/02/12, p/ reconstrução de muro da Unidade Escolar em virtude de recebimentos de valores através da Caixa Seguros. Ass. 05/12/11 cv.03/01/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B5CA481B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONVÊNIO 96/11.

Conveniado (a): Lar das Meninas. Objeto prorrogação de prazo até 30/04/12 conforme cláusula quarta item 4.2 do convênio. Ass. 01/12/11 cv. 01/04/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:08B5926B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONVÊNIO 95/11.

Conveniado (a): Obras Assistenciais São Vicente de Paulo. Objeto prorrogação de prazo até 29/02/12 conforme cláusula quarta item 4.2 do convênio. Ass. 01/12/11 cv. 01/03/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E1A1A229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 129/11.

Conveniado (a): Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Choro. Objeto prorrogação de prazo até 30/03/12 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta entidade, conforme Decreto 9.764/10. Ass. 29/12/11 cv. 01/06/11

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A39CE3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 158/11.

Conveniado (a): Lar das Meninas. Objeto prorrogação de prazo até 01/03/12 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta entidade, conforme Decreto 9.764/10. Ass. 16/01/12 cv. 01/11/11

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1399E069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 599/11 – 26/10/11 onde se lê ... SEMED – Extrato do TA 01/11 ao contrato 28/11 do PL. 178/10. Contratado (a): Cooperativa Agropecuária d Divinópolis leia-se ... Extrato do TA 01/11 ao contrato 28/11 do PL. 178/11. Contratado (a): Cooperativa Agropecuária d Divinópolis.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:253C932E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 603/2011.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 8719/09, a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização da base de dados do DETRAN/MG (veículos, infrações e condutores) a partir da autuação, pagamento e baixa de multas municipais de trânsito, por dispensa de licitação com base no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela prestação do serviço em questão, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992..Divinópolis, 16 de janeiro de 2012.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E01C2D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 009/2012.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim conferidos pelo Decreto 8719/09, a aquisição de 50 (cinqüenta) unidades de cestas básicas para atender as famílias que se encontra em situação de calamidades em decorrência das chuvas com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela aquisição em questão, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992..Divinópolis, 18de janeiro de 2012.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:946824C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES – EXTRATO DO CONTRATO 02/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Joelma Aparecida Alves.
Objeto locação de 155 horas de 02 caminhões pipa c/ tadnque elíptico c/ capacidade de no mínimo 8.000 litros a diesel c/ mangote etc, inclusive fornecimento de operador e combustível p/ transporte e distribuição de água potável em locais diversos no Município de Divinópolis. Valor R$ 49,80 a hora e R$ 7.719,00 total. Prazo 30 dias após emissão da ordem de serviço. Dot. Orç. 02.09.01.17.512.0611.2146.3.3.90.39.00 ficha 724. Ass. 09/01/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FF3FE671

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 01/11 DO PL. 485/10.

Contratado (a): Sal-Sal Administração e Serviços Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula quinta item 5.3 do contrato. Ass. 14/01/12 ct. 04/01/11 vr. 17.400,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FB3D1BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 29/11 DO PL. 352/11.

Contratado (a): Teleon Telecomunicações Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula segunda item 2.1 do contrato. Ass. 05/12/11 ct. 05/09/11 vr. 19.550,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:91A297DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 06/11 DO PL. 99/11.

Contratado (a): M.F. Eventos Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 30/04/12, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e acréscimo nos quantitativos em 25% p/ banheiros químicos acrescentando 50 banheiros, 25% p/ gradis passando p/ 75 gradis e 20% p/ tendas 6 x 6, 5 x 5 e 4 x 4 acrescendo uma tenda de cada tamanho, conforme art. 65, I "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93. Ass. 23/12/11 ct. 04/05/10 vr. 24.900,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F06F9987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 46/06 DO PL. 252/06.

Contratado (a): Luciano Santos Machado. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass. 20/12/11 ct. 01/08/06. vr. 400,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4D38B84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 19/10 DO PL. 244/10.

Contratado (a): M & M RENT! ACAR Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste de 8,58% pela média do INPC e IGP-DI passando p/ R$ 1.547,27. Ass. 23/12/11 ct. 14/06/10. vr. 9.975,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FB1240B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.315

EXONERA MÁRCIO JOSÉ DA SILVA NO CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Márcio José da Silva**, no cargo, em comissão, de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ADB816DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.310

ALTERA ORGANOGRAMA E NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 6934, DE 02 DE MARÇO DE 2009, QUE Dispõe sobre a organização e estrutura

administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o art. 74, da Lei Municipal nº 6934, de 02 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o organograma e nomenclatura de cargos comissionados, de que trata a Lei Municipal nº 6934 de 02 de março de 2009, procedendo-se às alterações à seguir mencionadas:

I - A Gerência de Lazer e Qualidade de Vida, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, passa a pertencer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ficando alterada a sua nomenclatura para Gerência de Dados e Análises Econômicas;

II - A Gerência de Dados e Análises Econômicas fica diretamente vinculada, no âmbito da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, à Secretaria Adjunta de Fomento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 01 de dezembro de 2011.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E8FB48D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.311

ALTERA ORGANOGRAMA E NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 6934, DE 02 DE MARÇO DE 2009, QUE Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o art. 74, da Lei Municipal nº 6934, de 02 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o organograma e nomenclatura de cargos comissionados, de que trata a Lei Municipal nº 6934 de 02 de março de 2009, procedendo-se às alterações à seguir mencionadas:

I - A Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social passa a pertencer ao Secretaria Municipal de Governo, ficando alterada a sua nomenclatura para Diretoria Executiva do Centenário;

II – A Diretoria Executiva do Centenário fica diretamente vinculada, no âmbito da Secretária Municipal de Governo, à Secretaria Adjunta do Centenário;

III – Fica alterada, no âmbito da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social, a nomenclatura de Secretaria Adjunta de Obras para Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos;

IV – As subunidades antes vinculadas à Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, que passou à pertencer à Secretaria Municipal de Governo, ficam doravante diretamente vinculadas à Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 15 de dezembro de 2011.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:731C936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.314

NOMEIA JOÃO BATISTA CENZI NO CARGO, EM COMISSÃO, DE GERENTE DE DADOS E ANÁLISES ECONÔMICAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **João Batista Cenzi**, no cargo, em comissão, de Gerente de Dados e Análises Econômicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7FAB68B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.316

NOMEIA EVANDRO ARAÚJO PEREIRA NO CARGO, EM COMISSÃO, DE DIRETOR EXECUTIVO DO CENTENÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Evandro Araújo Pereira**, no cargo, em comissão, de Diretor Executivo do Centenário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:918175F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEACOM – EXTRATO DO CONTRATO 16/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93 DO PL. 597/11.

Contratado (a): EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto prestação de serviços de execução do projeto de iluminação em locais diversos no Município de Divinópolis. Valor R$ 25.000,00. Prazo 30 dias após emissão da ordem de serviço. Dot. Orç. 02.14.02.04.131.0059.2196.3.3. 90.39.00 ficha 963.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7A4C3ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 041, DE 19-01-2012.

Dispo sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, considerando o requerimento protocolado por **WELMA RODRIGUES COELHO,** a qual requer a concessão de férias regulamentares a qual faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade do deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

resolve:

1º - Ficam as férias regulamentares da Citada Funcionária, convertidas em espécie, em face do indeferimento do gozo das mesmas, por necessidade dos seus serviços.

2º - Em decorrência da conversão em espécie de que trata o art. anterior, após apuração do valor integral das referidas férias, tal como se concedidas fossem, sejam as mesmas indenizadas à interessada na forma da Lei.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de janeiro de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:95A3A25D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI REAJUSTE DE SALARIO

LEI Nº. 2.178, DE 19.01.2012.

"Concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual necessário sobre os vencimentos atuais dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, a partir de 1º de janeiro de 2012, caso, os vencimentos de alguma categoria de Servidores fique inferior ao valor do Salário Mínimo vigente no País, para o fim do cumprimento do disposto no art. 7º, VII da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o chefe do Executivo Municipal a proceder a revisão geral com base no art. 37, X da Constituição Federal, a todos os vencimentos atuais dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, no índice de 6,5031% (seis vírgula cinco zero três um por cento), que foi o IPCA medido pela FGV referente ao acumulado de dezembro de 2011.

Parágrafo único – A revisão de que trata este artigo não será aplicada sobre os vencimentos que obtiverem a aplicação do disposto no art. 1º, excetuados os vencimentos cujo reajuste fique abaixo do índice de que trata o caput.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de janeiro de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:77F72207

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DOAÇAO DE LOTE

LEI Nº. 2.179, DE 19.01.2012.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no 9.208, livro 3o X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano do quarteirão 130, da planta cadastral desta cidade, com a área total de 187,91 M2 - (cento e oitenta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados), sito à Rua Belchior Ribeiro, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Belchior Ribeiro, com 14,90 m (quatorze metros e noventa centímetros); pela direita com Abel Pereira Veloso, com 5,25 m (cinco metros e vinte e cinco centímetros); pela esquerda com o Espólio de Geraldo Felisberto da Cruz, com 17,40 m (dezessete metros e quarenta centímetros); e pelos fundos com Abel Pereira Veloso, com 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), contendo nele edificada uma casa de residência de nº 356.

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **antônio eustáquio augusto, brasileiro, casado, inscrito no cpf/mf SOB O N° 516.490.636-87 E PORTADOR DA cARTEIRA DE iDENTIDADE M-1.504.805-SSP/MG, residente e domiciliado à rua CATALuNHA Nº 292F, BAIRRO: JUZA FONSECA, CEP – 35.500-515 - DIVINÓPOLIS/MG.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N°. 2.003, de 20.07.2011.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de janeiro de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:94FA337E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DOAÇAO DE LOTE

LEI Nº. 2.177, DE 19.01.2012.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no R – 2/ M. 10.879, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de nº 06, quadra 23A, do Bairro Coruja II, desta cidade, com a área total de 200,00 M2 - (duzentos metros quadrados), sito à Rua Tenente Joaquim Alves, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tenente Joaquim Alves, com 10,00 m (dez metros); pela direita com a Rua Tobias José da silva, com 20,00 m (vinte metros); pela esquerda com o lote nº 05, com 20,00 m (vinte metros); e pelos fundos com o lote nº 07, com 10,00 m (dez metros), e respectiva edificação de uma casa de residência, de nº 488, com a área construída de 74,49 m2 (setenta e quatro metros e quarenta e quarenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **NILZA HELENA ALVES E SILVA.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de janeiro de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F1CED708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 458/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 458/2010, Pregão Tomada de Preços nº. 037/2010, Processo nº. 106/2010**, Contratado: **AGUACENTERPOÇOS ARTESIANOS LTDA,** com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3.151, Bairro Jaraguá I, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 01.785.629/0001-57, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia **31/12/2012**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 18 de janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B45CA97C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 003/2012

NOMEIA O DIRETOR REGIONAL

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26.10.2009.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDIRÉLIO BATISTA MURÇA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional.

Grão Mogol – MG, 02 de Janeiro de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2516513E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 06/02/2012, Pregão Presencial nº. 021/2012, Processo Nº. 036/2012,** Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de 01 (um) veículo caminhonete de carroceria, para prestar serviços para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira – Pregoeiro Oficial.

Grão Mogol-MG, 19 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:63B6EEE9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 07/02/2012, Tomada de Preços nº. 008/2012, Processo Nº. 037/2012**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Grão Mogol-MG, 19 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AF1CEEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório de nº 076/2011 Pregão Presencial 029***-2011,*** *realizado pelo pregoeiro Ronaldo José da Silva e equipe de apoio, para* **Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos para o Programa de Atenção Básica de Saúde da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados – Portaria MS 2.198/2009**, no dia sete de novembro de 2011, resolve Cancelar o resultado do processo acima indicado.

Itacarambi, 21/11/2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:BE63AAE0

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório de nº 093/2011 Concorrência 006***-2011,*** *realizado pelo pregoeiro Ronaldo José da Silva e equipe de apoio, para* **Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para execução das Obras de Pavimentação de Calçamentos em Paralelepipedos das Ruas Urbanas para o melhoramento de vias públicas do município**, que seria realizada no dia Vinte e três de janeiro de 2012, resolve Cancelar o processo acima indicado.

Itacarambi, 19/01/2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:75057537

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 006/2011
Processo Administrativo 097-2011

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, comunica que encontra-se afixado no quadro Mural desta prefeitura o extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 006/2011,** para **Realização de show da dupla Sérgio e Rodrigo, para realização da AÇÃO GLOBAL com o objetivo de possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.**
Aos interessados, demais informações estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 21/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:65121EB4

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 005/2011
Processo Administrativo 096-2011

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, comunica que encontra-se afixado no quadro Mural desta prefeitura o extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 006/2011,** para **Realização de show da Banda Puro Samba, para realização da AÇÃO GLOBAL com o objetivo de possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.**
Aos interessados, demais informações estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:0CB9C491

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 006/2011
Processo Administrativo 098-2011

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, comunica que encontra-se afixado no quadro Mural desta prefeitura o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade **Dispensa nº 006/2011**, para **Locação de Equipamentos e Brinquedos Infláveis para Evento Infantil.**
Aos interessados, demais informações estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:3ABA9EEE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 009/2011
Processo Administrativo 101-2011

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, comunica que encontra-se afixado no quadro Mural desta prefeitura o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade **Dispensa nº 009/2011**, para **Fornecimento de Buffet para o baile dos Idosos e Gêneros Alimentícios em Ação de Assistência Social.**
Aos interessados, demais informações estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:74F5F40C

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 010/2011
Processo Administrativo 102-2011

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, comunica que encontra-se afixado no quadro Mural desta prefeitura o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade **Dispensa nº 010/2011**, **Boneca Juquita.**
Aos interessados, demais informações estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:9C3E8611

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2012

Processo: 016/2012.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Alimentos Básicos para atendimento de Alimentação escolar, Educação Fundamental, Educação Infantil (Pré-escolar e Creche) para o período de Janeiro à Dezembro do ano de 2012, que deverão ser entregues na sede do município conforme solicitação,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 13:00 horas do dia 03/02/2012, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 20/01/2012.

DANIELLA PINTO MOTA
Pregoeira

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:43903D01

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2011
Processo: 017/2011.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Empresa do Ramo para prestar Serviços de hospedagem de pacientes que necessitam de tratamento de saúde em Montes Claros,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as **09:00** horas do dia 06/02/2012, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 20/01/2012.

DANIELLA PINTO MOTA
Pregoeira

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:C5C37FBC

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2012

Processo: 018/2012.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar **Chamada Pública** nº 001-2012 – Processo 002-2011, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – conforme Lei 11.947/2009,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 10**:30** horas do dia 06/02/2012, e proceder-se-á a sua

abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, Escolas Municipais, Emater ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 20/01/2012.

RACHEL FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:7005B775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público, o aviso de licitação objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação física do centro de atendimento sócio infantil – CASI, através recurso convênio nº 305/10 EMG/SEDESE e contra partida do município, objeto do Processo Licitatório n°: 014/2012 – Pregão Presencial n° 011/2012. Abertura dos envelopes dia 01.02.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E27C770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, torna público, o extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 35/2011, Pregão Presencial nº 17/2011, visto que constou somente no quadro de avisos do átrio da Prefeitura. Contratadas: Agidê Alves Santana- ME, linha 18, acréscimo no valor global do contrato de R$ 3.126,20. Transportes Torres e Mota Ltda., linha 21 acréscimo no valor global do contrato de R$ 10.944,64. Marcelo Moreira de Melo, linha 03 acréscimo no valor global do contrato de R$ 1.591,84.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:02C34FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, torna público, o extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 06/2011, Pregão Presencial nº 02/2011, visto que constou somente no quadro de avisos do átrio da Prefeitura. Contratada:Transportes Torres e Mota Ltda.,linha 29 acréscimo no valor global do contrato de R$ 6.719,20.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:037FC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, torna público, o extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 06/2011, Pregão Presencial nº 02/2011, visto que constou somente no quadro de avisos do átrio da Prefeitura. Contratadas: Marcelo Moreira de Melo linha 06 e 20 acréscimo no valor global do contrato de R$ 13.533,54. Transportes São Lucas Ltda. – ME, linha 24, 25 e 33 acréscimo no valor global do contrato de R$ 18.069,88.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EF0EE238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o aviso de licitação objetivando a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal de Santa Rita. Objeto do Processo Licitatório n°: 016/2012 – Tomada de Preços n° 001/2012. Abertura dos envelopes dia 07.02.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A73F8A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o aviso de licitação objetivando a aquisição de lanches, derivados de padaria, sucos e refrigerantes para curso de capacitação professores docentes, pedagogos, diretores e tutores da UAB durante o exercício de 2012. Objeto do Processo Licitatório n°: 017/2012 – Pregão Presencial n° 012/2012. Abertura dos envelopes dia 02.02.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A19CD3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, torna público, o extrato do Quarto Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 06/2011, Pregão Presencial nº 02/2011, visto que constou somente no quadro de avisos do átrio da Prefeitura. Ricardo Guedes de Lima – ME, linha 28 e 31 acréscimo de R$ 478,37.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6708C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, o aviso de licitação objetivando aquisição de materiais gráficos para o Centro Viva Vida, objeto do Processo Licitatório n°: 019/2012 – **Pregão Presencial n° 013/2012**. Abertura dos envelopes dia 03.02.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EEDEBBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – 2º Termo Aditivo ao Contrato: N°043/2010, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratado:** Construtora Pereira e Malta Ltda., **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato original, **Prazo:** O prazo de vigência deste Termo aditivo será de 30 de dezembro de 2011 a 15 de fevereiro de 2012. **Valor:** R$ 5.810,51 (cinco mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e um centavos). Japaraíba, 30 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:368CFE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – 3º Termo aditivo ao Contrato: N°026/2011, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratada:** PAVIDEZ Engenharia Ltda., **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato original. **Prazo:** O prazo de vigência deste termo aditivo será da data de sua assinatura ate 30 de junho de 2012. Japaraíba 30 de dezembro de 2011.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:2DCCF612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – 2º Termo aditivo ao Contrato: N°025/2011, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratada:** PAVIDEZ Engenharia Ltda., **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato original. **Prazo:** O prazo de vigência deste termo aditivo será da data de sua assinatura ate 02 de março de 2012. Japaraíba, 30 de dezembro de 2011.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:4741FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – 2º Termo aditivo ao Contrato: N°025/2011, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratada:** PAVIDEZ Engenharia Ltda., **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato original. **Prazo:** O prazo de vigência deste termo aditivo será da data de sua assinatura ate 02 de março de 2012. Japaraíba, 30 de dezembro de 2011.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:63780EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – 2º Termo aditivo ao Contrato: N°025/2011, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratada:** PAVIDEZ Engenharia Ltda., **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato original. **Prazo:** O prazo de vigência deste termo aditivo será da data de sua assinatura ate 02 de março de 2012. Japaraíba, 30 de dezembro de 2011.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:BE76B7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 008/2007 e nº 075/2008, cujo objeto é o registro de preços de concreto asfáltico usinado a quente, para DAE. Valor Estimado: R$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 03/02/2012, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 19 de Janeiro de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:BEC115B0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 008/2007 e nº 075/2008, cujo objeto é a locação de 05 (cinco) veículos "hatch" e 02 (duas) caminhonetes cabine dupla 4X4 para o DAE. Valor Estimado: R$ 226.237,88 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 03/02/2012, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 19 de Janeiro de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:9435191B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 008/2007 e nº 075/2008, cujo objeto é aquisições de Copos de Polipropileno, Selos de Alumínio e Caixas de papelão para condicionamento dos copos, para o DAE. Valor Estimado: R$ 89.422,29 (oitenta e nove mil reais e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 03/02/2012, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 19 de Janeiro de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:52D05978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO - PP 003/2012

O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº : **003/2012** tendo como objeto a contratação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município para o ano letivo 2012, com abertura anteriormente prevista p/ 19/01/2012 – às 13h00, fica suspensa e PRORROGADA "SINE DIE". A nova data de abertura desta licitação será, oportunamente, publicada nos diários oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, e no quadro de avisos desta Prefeitura. João Pinheiro/MG, 18/01/2012.

RAFAEL JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:4D9DA066

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO - PP 004/2012

O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº : **004/2012** tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIOS E AUTO/TERMOS, MATERIAIS DE USO CONTINUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com abertura anteriormente prevista p/ **24/01/2012 às 14:h00**, fica suspensa e PRORROGADA "SINE DIE". A nova data de abertura desta licitação será, oportunamente, publicada nos diários oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, e no quadro de avisos desta Prefeitura. João Pinheiro/MG, 18/01/2012.

RAFAEL JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:9EA6ECA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO - PP 005/2012

O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº : **005/2012** tendo como objeto a aquisição de material escolar, papelaria, escritório, mat. informática, mat. limpeza, utensílios de cozinha, mat. elétrico, material permanente, gêneros alimentícios e serviços de recarga, produtos destinados às escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, com abertura anteriormente prevista p/ **25/01/2012 às 14:h00**, fica suspensa e PRORROGADA "SINE DIE". A nova data de abertura desta licitação será, oportunamente, publicada nos diários oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, e no quadro de avisos desta Prefeitura. João Pinheiro/MG, 18/01/2012.

RAFAEL JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:2C10A177

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2011

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2011 – Data 29/12/2011 - Havendo interesse das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A GEOPAV ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA, derivado da Tomada de Preço nº 011/2011, e atendendo à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica o prazo de vigência do contrato supracitado prorrogado até 31/03/2012. Com esta prorrogação, a CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.5 do contrato Primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:*CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:4.5 - O presente contrato terá validade até 31 de março de 2012, poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.*"...

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:8838558C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2010

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2010

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Benedito Rubens Renó Bené Guedes,** brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o n.º 008.126.926-91, C.I. nº M-546467, expedida pela SSP/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Rosa Maria Montes Resend**e, brasileira, casada, servidora pública municipal, R.G. nº M – 3.967.827, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 572.882.916-34, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** instituição hospitalar de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, com sede na Rua Padre Júlio, nº 138, bairro Catedral, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada por seu Provedor, **Sr. José Valverde Alves**, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Dr. Farmacêutico Durval Bastos nº 586, cidade de Leopoldina, portador do CPF: nº 429.073.738-20 Carteira de Identidade n.º MG 13.564.114,

doravante denominada **CONVENENTE**, acordam e têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de que trata a Cláusula Quarta do instrumento original, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da parcela correspondente ao prazo prorrogado, previsto na Cláusula 2.2.1 do instrumento original, será de R$ 110.275,83 (cento e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), que será quitado pelo Conveniado até o dia 31 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas afetas ao Conveniado decorrentes da execução do presente instrumento, correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei do Orçamento Anual de 2012.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas constantes no instrumento original, inclusive em relação ao Plano de Trabalho, considerando que não há alteração no seu objeto.

O presente instrumento, que possui 2 (duas) laudas e foi impressa em 2 (duas) vias de igual teor e forma, vai assinado pelas partes Convenentes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Leopoldina, 15 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSA MARIA MONTES RESENDE
Gestora do Sus

CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE

JOSÉ VALVERDE ALVES
Provedor

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:27110402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às dezoito horas, na Sala Verde "Pau Terra", reuniram-se os conselheiros: Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, Aida Cardoso Araújo, José Carlos de Oliveira, Dário Paulinelli Ribeiro, Dálcio Cristiano Chaves, Roberto Luiz Basílio Pereira, Marcos Flávio Duarte, Andréia da Cruz Costa, Eunice Romano de Jesus e Basílio da Silva. O Presidente do COMUSB, Roberto Basílio, iniciou a reunião, cumprimentou os conselheiros presentes e apresentou a pauta: Acolhida dos presentes; Leitura da ata da reunião de 23/11/2011; Deliberação do calendário anual 2012 das assembléias ordinárias do COMUSB; Informes gerais; Encerramento, a qual foi aprovada. Feita a leitura da ata da reunião de 23/11/2011, a mesma foi colocada em discussão e aprovada. Continuando, passou-se ao próximo item da pauta, deliberação acerca do calendário anual 2012 das assembléias gerais ordinárias do COMUSB. Colocada a matéria em discussão, deliberou-se que as assembléias seriam realizadas na terceira quarta-feira de cada mês. Assim, o calendário das assembléias gerais ordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB para o ano de 2012 foi aprovado de forma unânime, conforme segue: dezoito de janeiro, quinze de fevereiro, vinte e um de março, dezoito de abril, dezesseis de maio, vinte de junho, dezoito de julho, quinze de agosto, dezenove de setembro, dezessete de outubro, quatorze de novembro e dezenove de dezembro. Passando aos informes gerais, o Presidente Roberto Basílio falou do alto índice pluviométrico e perguntou ao conselheiro Dálcio Chaves acerca do refluxo de esgoto nos pv´s da Avenida Nossa Senhora da Luz. Dálcio respondeu que o ocorrido foi em função das fortes chuvas já que em dois dias choveu o equivalente ao previsto para todo o mês de janeiro. Dálcio completou dizendo que no mês de janeiro, duas equipes serão montadas para diagnosticar as causas e solucionar tal problema, sendo que durante a noite, uma equipe ficará responsável em vistoriar os pv's, e a outra fiscalizará todos os imóveis para identificar possivelmente águas pluviais canalizadas na rede de esgoto. Continuando a reunião, o conselheiro Basílio questionou acerca do problema da água suja do Distrito de Esteios. Com a palavra, o conselheiro Dálcio Chaves falou que contratou o serviço de limpeza do poço artesiano, que ganhou mais 20 m (vinte metros) de profundidade, porém a água continuava suja e que outras medidas, como a redução da vazão, por exemplo, serão adotadas para resolver este problema. Continuando, Dálcio disse que possivelmente o poço tenha problema em seu revestimento. O Presidente Roberto Basílio questionou a Dálcio Chaves a construção de um novo poço. Dálcio respondeu que se esta for a solução será adotada, mas que primeiramente estudos devem ser realizados para apontar o melhor local para construí-lo. Antes de finalizar a reunião, o Presidente Roberto Basílio perguntou aos conselheiros se desejavam fazer uso da palavra. Com a palavra, o conselheiro Basílio ressaltando a função deste conselho que é de fiscalizar e considerando que a Câmara Municipal aprovou um repasse de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, sugeriu ao conselheiro Dálcio Chaves, que apresentasse a prestação de contas do SAAE periodicamente. Dálcio aceitou a sugestão do conselheiro Basílio, visto que é de grande importância que a população tenha conhecimento. Continuando, Dálcio Chaves falou sobre o projeto de sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Esteios, e ressaltou que não se tratava mais de um projeto e sim de uma realidade, pois, na data desta reunião o Prefeito Agostinho e o Secretário da Saúde, José Márcio, assinaram em Brasília o convênio com a FUNASA e ainda neste mês deverá receber a primeira parcela no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais). Dálcio terminou dizendo que hoje a cidade de Luz é referência no cenário nacional em sistema de tratamento do esgoto, despertando assim o interesse de outras cidades em conhecer a Estação de Tratamento do Esgoto – ETE bem como o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB e suas atribuições. Não havendo nada a tratar, o Presidente Roberto Basílio encerrou a reunião e eu, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Primeira Secretária, lavrei esta ata que após lida e se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:BC07017D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0014/2012. PREGÃO Nº 004/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0014/2012. PREGÃO Nº 004/2012.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2012, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: 01.02.12 ÀS 14:00 HORAS**. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.LUZ/MG,18.01.12. www.luz.mg.gov.br.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0826570F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 001-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SANDRA SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, funcionaria pública, portadora do CPF: 221.676.908-86 e RG: 47.636.428-0 SSPSP, do cargo de **Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam – se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:ED812979

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 002-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **LUCIMAR OLINDA SANTOS ARAUJO**, brasileira, casada, funcionaria pública, portadora do CPF: 046.941.606-80 e RG: MG-11.875.486 SSPMG, do cargo de **Chefe do Departamento de Pessoal.**
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam – se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:AD1734EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 003-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDERSON FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, funcionario público, portador do CPF: 000.983.286-62 e RG: MG-8.522.388 SSPMG, do cargo de **Contador Municipal, devendo retornar as suas funções de origem, qual seja, Agente Administrativo.**
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam – se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:B8486F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 004-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - AFASTAR, preventivamente, o Sr. **ANDERSON FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 000.983.286-62 e RG: MG-8.522.388 SSPMG, das funções exercidas frente ao Município, por força da instauração de Diligência Fiscal Federal de nº 06.1.08.00-2011-00607-3, pelo prazo de 60 (sessenta dias), lastreado no artigo 161 da lei 419/2005, sem prejuízo de seus vencimentos de seu cargo de origem, qual seja, Agente Administrativo**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:E1825505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 005-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **VANIA DE ALMEIDA SOARES**, brasileira, funcionária pública, portador do CPF: 037.593.326-33 e RG: MG-10.863.809 SSPMG, do cargo de **Chefe de Departamento do Setor de Contabilidade, devendo retornar as suas funções de origem, qual seja, Agente Administrativo.**
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam – se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:E0D2DA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 006-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa, em desfavor de **ANDERSON FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 000.983.286-62 e RG: MG-8.522.388 SSPMG, tendo em vista a instauração de Diligência fiscal por parte da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para averiguação de valores percebidos pelo mesmo.
Art. 2º - Fica determinado que tal Sindicância tenha seu trâmite sob o pálio do segredo administrativo, até que se conclua as diligências necessárias, para a devida garantia constitucional do Sindicado.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam–se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:75F77634

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 007-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa, em desfavor de GILVAN CARDOSO MACHADO, portador do CPF 748.805.516-00 e do RG nº M-5.910.178, residente e domiciliado no Município de Matias Cardoso-MG, tendo em vista a instauração de Diligência fiscal por parte da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para averiguação de valores percebidos pelo mesmo.
Art. 2º - Fica determinado que tal Sindicância tenha seu trâmite sob o pálio do segredo administrativo, até que se conclua as diligências necessárias, para a devida garantia constitucional do Sindicado.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam–se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:1DD64336

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 008-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa, em desfavor de RONALDO DONIZETI DA SILVA SÁ, portador do CPF 260.705.868-67 e do RG nº M-9.068.204, residente e domiciliado no Município de Matias Cardoso-MG, tendo em vista a instauração de Diligência fiscal por parte da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para averiguação de valores percebidos pelo mesmo.
Art. 2º - Fica determinado que tal Sindicância tenha seu trâmite sob o pálio do segredo administrativo, até que se conclua as diligências necessárias, para a devida garantia constitucional do Sindicado.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam–se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:041097A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 009-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa, em desfavor de LUIZ MÁRIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF 673.700.556-04 e do RG nº MG-14.401.235, tendo em vista a instauração de Diligência fiscal por parte da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para averiguação de valores percebidos pelo mesmo.
Art. 2º - Fica determinado que tal Sindicância tenha seu trâmite sob o pálio do segredo administrativo, até que se conclua as diligências necessárias, para a devida garantia constitucional do Sindicado.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam–se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:FC4E0ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 010-2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa, em desfavor de VÂNIA DE ALMEIDA SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF 037.593.326-33 e do RG nº MG-10.863.809, tendo em vista a instauração de Diligência fiscal por parte da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para averiguação de valores percebidos pelo mesmo.

Art. 2º - Fica determinado que tal Sindicância tenha seu trâmite sob o pálio do segredo administrativo, até que se conclua as diligências necessárias, para a devida garantia constitucional do Sindicado.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam–se todas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:07C2413C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 016-2012

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLOE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art. 1º - **NOMEAR** para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os membros indicados pela secretaria de Educação do Município de Matias Cardoso, para mandato de dois anos.
Art. 2º - Como Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo da Escolas Básicas Públicas, como titular, SÉRGIO GOMES DA SILVA, portador do CPF 047.871.246-41, sendo suplente MARGALI RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF 769.757.706-20.
Art. 3º. – Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Matias Cardoso, 19 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:EDAB75AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 001-2012

DECRETO nº 002/2012

EXONERA FUNCIONÁRIO ESTÁVEL, A PEDIDO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o Sr. PEDRO LUIS FERREIRA DE ANDRADE foi aprovado em Certame Público para o cargo de Técnico de Enfermagem, tendo sido nomeado para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Saúde, estando, pois, a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.
Considerando que o mesmo pediu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos;

DECRETA:

Art. 1o – Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável do funcionário PEDRO LUIS FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do CPF 301.622.718-59 e RG M- 8.900-527 SSPMG do cargo de Técnico em Enfermagem, por força do pedido formal de exoneração, chancelado pelo mesmo e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do pedido de exoneração voluntária.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.
Governo Municipal de Matias Cardoso, 06 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:0A16EE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 003-2012

DECRETO nº 003/2012

EXONERA FUNCIONÁRIO EM PERÍODO PROBATÓRIO, POR ABANDONO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o Sr. BRUNO DOS SANTOS RAMOS foi aprovado em Certame Público para o cargo de Agente Administrativo, tendo sido nomeado para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Administração, estando, pois, apto a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.
Considerando que o mesmo foi alvo de procedimento administrativo, tendo sido exarada sentença administrativa, transitada livremente em julgado.
Considerando, ainda que, o funcionário foi, por diversas vezes reconvocado para assumir suas funções regulares frente à administração e não atendeu ao chamado oficial, desde a data de 04 de dezembro de 2009, configurando-se, pois, abandono de cargo funcional, sem alegação de motivos ou justificativas válidas.
Considerando, por fim que, o funcionário em tela encontra-se em local incerto e não sabido, e foi, inclusive, intimado por edital datado de 18 de novembro de 2011, restando infrutífero tal chamamento.

DECRETA:
Art. 1o – Fica EXONERADO, em caráter irrevogável e irretratável do funcionário BRUNO DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF 061.836.446-33 e RG 08632268-09 SSPBA do cargo de Agente Administrativo, por força da configuração, tácita, de abandono de emprego.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da primeira reconvocação, qual seja 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.
Governo Municipal de Matias Cardoso, 09 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:64549244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 004-2012

DECRETO nº 004/2012

EXONERA FUNCIONÁRIO REGULAR, A PEDIDO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o Sr. JADER LESSA CORDOVAL foi aprovado em Certame Público para o cargo de Motorista, tendo sido nomeado para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Administração, estando, pois, apto a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.
Considerando que o mesmo pediu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos;

DECRETA:
Art. 1o – Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável do funcionário JADER LESSA CORDOVAL, brasileiro, solteiro, portador do CPF 076.197.306-05 e RG MG-12.520.208 SSPMG do cargo de Motorista, por força do pedido formal de exoneração, chancelado pelo mesmo e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do pedido de exoneração voluntária.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.
Governo Municipal de Matias Cardoso, 09 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:56D706D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 005-2012

DECRETO nº 005/2012

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ÁREA DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS DOMÉSTICOS E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO, AFETADO POR FALTA DE EFETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o Município centraliza diversas funções administrativas, com o fito de se adimplir os ditames legais, no que tange à continuidade da prestação de serviços públicos;
Considerando que a coleta municipal de lixo é de cunho contínuo e obrigatório, sendo que da sua interrupção acarretará ao Município diversos reveses e riscos inerentes à saúde pública, que também é bem tutelado pelo Poder Público;
Considerando, também que, não existem efetivos, nem concursados, em esfera municipal, para que se supra esta deficiência funcional;
Considerando anda que, é dever do Ente administrador concorrer para a perfeita subsunção da atividade correlata a esta matéria, proporcionando meios eficazes para o adimplemento do plano anual de metas e objetivos da Administração Pública;
Considerando, finalmente que, a total supressão da falta de efetivo público somente se dará coma realização de certame e que o mesmo só se fará adimplir no mês de julho do corrente;
DECRETA:
Art. 1o – situação de calamidade pública na coleta de resíduos domésticos e hospitalares.
Art. 2o – Ficam ainda autorizadas contratações, por tempo determinado, em regime emergencial, de prestadores de serviços que serão afetos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, especificamente para efetuarem a coleta de lixo dentro dos limites municipais.
Art. 3o – Fica, também, determinado que os funcionários contratados terão seu termo final quando da suspensão da situação de emergência ou nomeação/posse de funcionários aprovados em certame público.
Art. 4º - Este efeitos deste Decreto produzem efeitos retroativos à data de 03 de janeiro de 2012.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se. Governo Municipal de Matias Cardoso, 14 de janeiro de 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:694F3885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 008-2012

DECRETO nº 008/2012

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do município afetada por elevação do nível do Rio São Francisco e do rio Verde Grande

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a cheia do Rio São Francisco e do rio Verde grande, que circundam nosso Município;

Considerando que já se propaga o transbordo nos mesmos, inundando e afetando, sobremaneira, a região ribeirinha, não sendo possível a permanência de seus habitantes;

Considerando que o Município já está retirando os moradores das áreas de risco iminente, colocando-os em abrigos municipais, não podendo, no entanto, arcar, de forma indefinida com o ônus dos abrigos;

Considerando, por fim que, é obrigação do Estado zelar pela incolumidade física e social de seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de

Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Matias Cardoso, 12 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado, registro e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:47C68FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 009-2012

DECRETO nº 009/2012

EXONERA FUNCIONÁRIO ESTÁVEL, A PEDIDO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a Sra. LUCIANA PEREIRA BARBOSA foi aprovada em Certame Público para o cargo de Psicóloga, tendo sido nomeada para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Saúde, pois, a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.

Considerando que a mesma pediu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos;
DECRETA:
Art. 1o – Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável da funcionária LUCIANA PEREIRA BARBOSA, portadora do CPF 078.859.567-92 e do RG 11875764-0 do cargo de Psicóloga, por força do pedido formal de exoneração, chancelado pela mesma e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do pedido de exoneração voluntária.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.
Governo Municipal de Matias Cardoso, 19 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:5F0827E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 002-2012

DECRETO nº 002/2012

EXONERA FUNCIONÁRIO ESTÁVEL, A PEDIDO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o Sr. PEDRO LUIS FERREIRA DE ANDRADE foi aprovado em Certame Público para o cargo de Técnico de Enfermagem, tendo sido nomeado para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Saúde, estando, pois, a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.
Considerando que o mesmo pediu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos;

DECRETA:
Art. 1o – Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável do funcionário PEDRO LUIS FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do CPF 301.622.718-59 e RG M- 8.900-527 SSPMG do cargo de Técnico em Enfermagem, por força do pedido formal de exoneração, chancelado pelo mesmo e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do pedido de exoneração voluntária.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.
Governo Municipal de Matias Cardoso, 06 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:B975FB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 001-2012

DECRETO nº 001/2012

EXONERA FUNCIONÁRIO ESTÁVEL, A PEDIDO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a Sra. KARINE ALVES MENDES foi aprovada em Certame Público para o cargo de Assistente Social, tendo sido nomeada para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pois, a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.

Considerando que a mesma pediu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos;
DECRETA:
Art. 1o – Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável da funcionária KARINE ALVES MENDES, portadora do CPF 070.037.196-65 e do RG MG-12.115.952 do cargo de Assistente Social, por força do pedido formal de exoneração, chancelado pela mesma e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do pedido de exoneração voluntária.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.
Governo Municipal de Matias Cardoso, 06 de janeiro de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:055043EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2012

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2012 - Processo Administrativo N° 0019/2012 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), José Airton Junho dos Reis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 007/2012, Objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 15:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2012. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 19 de Janeiro de 2012.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:19533FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º TA ao Convênio nº 001/2012 firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: acréscimo nas Cláusulas 1ª e 2ª. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3FDA666C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 171/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Wanderson Guimarães Silva. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 30 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:29619DDB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 356/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e WA Construções e Serviços Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma unilateral. Fundamento legal: Art. 78, I c/c Art. 79, I da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 16 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8F68B6F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 033/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Tratorenzzo Comércio e Serviços Ltda. Objeto: fornecimento de peças originais e/ou genuínas para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal. Valor: R$180.000,00. Dotação: 02.14.26.452.0054.2.163-339030-0518.Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 198/2011. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:356FB71E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 034/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Retro Minas Comércio de Peças Ltda EPP. Objeto: fornecimento de peças originais e/ou genuínas para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal. Valor: R$66.000,00. Dotação: 02.14.26.452.0054.2.163-339030-0518.Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 198/2011. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3248620C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 035/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda ME. Objeto: fornecimento de peças originais e/ou genuínas para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal. Valor: R$100.000,00. Dotação: 02.14.26.452.0054.2.163-339030-0518.Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 198/2011. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:0E98A6E6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 036/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Brasil Máquinas e Veículos Ltda ME. Objeto: fornecimento de peças originais e/ou genuínas para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal. Valor: R$130.000,00. Dotação: 02.14.26.452.0054.2.163-339030-0518.Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 198/2011. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2E085E60

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 037/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e JC Construtora Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de adequação e reforma do Centro Literário Pedro Nestor Valor: R$358.324,25. Dotações: 02.13.13.392.0037.2.148.449051-452,

02.13.13.392.0034.2.225.449051-462 Vigência: 02/01/2012 a 02/07/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. CONC 034/2011. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:BF52F71A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 038/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Abadia Projetos Contra Incêndio Ltda. Objeto: prestação de serviços de elaboração de projeto temporário de combate a incendio e pânico Valor: R$4.500,00. Dotação: 0213.13.392.0037.2.145.339039-449 Vigência: 02/01/2012 a 11/02/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRC 022/2012. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3AE9EC25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 220/2011 PRC Nº 1551/11 RESULTADO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do processo licitatório **Pregão nº 220/2011 – PRC 1551/2011,** as empresas: ***"Buffet MC Ltda" Itens:*** *01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24.* ***"Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda"*** *Item: 17.* Pará de Minas, 17 de janeiro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B50F66C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 214/2011 PRC Nº 1592/11 RESULTADO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do processo licitatório **Pregão nº 214/2011 – PRC 1592/2011,** a empresa: ***"Padaria e Mercearia Pão de Minas Ltda"*** *Itens: 02, 03, 04.* Pará de Minas, 16 de janeiro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:81CCD189

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 221/11 PRC Nº 1657/11 RESULTADO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do processo licitatório **Pregão nº 221/2011 – PRC 1657/2011,** a empresa: ***"Rio Ouro Transportadora de Passageiros Turístico Ltda"*** *Item: 01.* Pará de Minas, 17 de janeiro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:71CFFC38

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 001/2012 PRC Nº 1588/11 RESULTADO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do processo licitatório **Pregão nº 001/2012 – PRC 1588/2011,** a empresa: ***"Yolanda Eugênio Cáfaro Nascimento – ME"*** *Item: 01.* Pará de Minas, 18 de janeiro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B1E0ED73

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 219/2011 PRC Nº 1621/11 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/11 RESULTADO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do processo licitatório **Pregão nº 219/2011 – PRC 1621/2011 – Registro de Preços nº 038/2011**, as empresas: ***"Cerâmica Parapuan Ltda"*** Itens: 09, 10, 26, 94. ***"Antônio Marques Filho & Cia Ltda"*** Itens: 02, 04, 07, 11, 13, 15, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 78, 96, 97, 100, 103, 108, 110, 126, 127, 128, 131. ***"Prepam Pré-Moldados Pará de Minas Ltda"*** Itens: 71, 75, 76, 82, 83, 84, 88, 89. ***"Depósito Pedrosa Ltda"*** Itens: 129, 130, 132. ***"Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda"*** Itens: 05, 70, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 92, 93. ***"Centroeste Distribuidora de Cimento Ltda"*** Item: 08. ***"Marla Construções Ltda"*** Itens: 03, 08, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 69, 95, 98, 99, 104, 107, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 119. Pará de Minas, 18 de janeiro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:AB4320F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 015/2012 PRC Nº 1707/11

Objeto: aquisição de peças para monitoramento de alarme da Escola Municipal Vereador Bosco Mendonça. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 08/02/12. Abertura: 08/02/12 às 14:00 horas. Pará de Minas, 19/01/12.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:DEBFDBAD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2012 PRC Nº 1761/11

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de quadra esportiva da Escola Municipal de Guardas. Tipo: preço menor global. Aquisição do edital: até às 16:00 horas do dia 24/02/12. Abertura: 29/02/12 às 09:00 horas. Pará de Minas, 19/01/12.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9B5929E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.468/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.458/2011, contratada Daniela Afonso Machado, CPF: 087.637.886-67, Cargo : Agente de Saúde , Lei Municipal nº 2.469/06, vencimento R$583,54 por mês; Vigência 03/011/11 até 02/11/12, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:80C21903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.469/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.469/2011, contratada Cristiane Pereira Santos, portadora do CPF: 860.750.046-53, Cargo :Professor II-A, Lei Complementar n.° 031/2012 Art. 101 de 19/03/2010, vencimento R$869,24 por mês; Vigência 03/11/2011 a 24/11/2011, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FB0FC7BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.475/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.475/2011, contratada Ivone Aparecida Salgado, portadora do CPF: 070.526.966-30, Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais, Lei Complementar n.° 031/2012 Art. 101 de 19/03/2010, vencimento R$583,54 por mês; Vigência 23/11/2011 a 16/12/2011, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:10A39589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.473/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.473/2011, contratada Camila Freire de Castor Seródio, portadora do CPF: 055.678.326-30, Cargo :Professor III (Educação Física), Lei Complementar n.° 031/2012 Art. 101 e 197 de 19/03/2010, vencimento R$13,31 a h/aula; Vigência 17/11/2011 a 15/12/2011, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:83F14D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.474/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.474/2011, contratada Kátia Pereira Carvalho, portadora do CPF: 685.126.436-68, Cargo: Psicóloga do CERSAM, Lei Municipal n.° 2.575/09, vencimento R$1.125,22 por mês; Vigência 21/11/2011 a 20/11/2012, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:44A7DAFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 DO CONTRATO 3.039/11

A Prefietura Municipal de Perdões, faz saber a celeração do seguintes intrumento:

TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 3.039/11 FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO,** brasileira, casada, Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF nº 839.135.646-91 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 241 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 20.12.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de dezembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO
Contratada
Testemunhas:

1. _____
2._____

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9ACF081F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 DO CONTRATO 3.454/11

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a Celebração do seguinte instrumento:

TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 3.454/11 FIRMADO EM 19.10.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA MENDES NUNES.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA MENDES NUNES,** brasileira, divorciada, Ajudante Geral , portadora do CPF nº 140.762.018-50 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Genésio Rodrigues, nº 60 – B. Centro celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.11 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, em substituição ao servidor Crislei Damião Barbosa, que se encontra em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares..

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de novembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MENDES NUNES
Contratada
Testemunhas:

1
. _____
2._____

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3C523A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.479/11

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.479/2011, contratado Elson Soares da Gama, portador do CPF: 077.959.586-64, Cargo: Instrutor de Dança do CRAS II, Lei Municipal n.° 2.668/10, vencimento R$583,54 por mês; Vigência 01/12/2011 a 30/11/2012, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E9D04E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.480/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.480/2011, contratada Maria Iolanda do Amaral Gomide, portadora do CPF: 040.416.126-08, Cargo: Agente de Saúde(PSF) , Lei Municipal n.° 2.469/06, vencimento R$583,54 por mês; Vigência 01/12/2011 a 06/03/2012, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D50AE8E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO R&O N.º 04/11 - POSTO SAÚDE ROSÁRIO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento administrativo: Termo Aditivo n.º 04/2011 ao Contrato n.º 2.880/10, contratada R & O Empreendimentos e Construções Ltda., CNPJ n.º 08.675.953/0001-61, situada em Perdões - MG, tendo como representante legal Rogério Valentim Campos, objeto: construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Rosário, prorroga a vigência contratual até 29.02.2012, sob o fundamento do art. 57, II da Lei 8.666/93, altera o valor da contratação no valor do acréscimo em R$ 40.775,88, conforme planilha anexa ao termo aditivo nos termos do paragráfo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93, mantém as demais disposições contratuais. Prefeitura Municipal de Perdões 30 de dezembro de 2011

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:BAE12B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.359/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.359/2011, contratado Charles Moreira, portador do CPF: 607.566.366-00, Cargo: Motorista (Educação), Lei Municipal n.° 2.010/99, vencimento R$782,40 por mês; Vigência 05/08/2011 a 31/12/2011, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3F9C60C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.466/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 3.466/2011, contratada Sônia Maria Botrel Barbosa Alvarenga, portadora do CPF: 563.566.416-49, Cargo : Professor II-A, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 e 197 de 19/03/2010, vencimento R$ 869,24 por mês, Vigência 01/11/2011 a 30/11/2011, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2A758381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na

Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 03/02/2012, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 008/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de alimentação pronta (marmitex) destinada a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Prata. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 19 de janeiro de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:272BDC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 02 - DISSOLVE E DESIGNA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

" DISSOLVE E DESIGNA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA."

O Prefeito de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais e especialmente, as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Dissolver a Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, designada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Designar os servidores **JOSÉ DE DEUS PEREIRA,** Secretário de Administração, portador do CPF 478.477.516-15, **JOSÉ SEBASTIÃO MIRANDA,** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF N°. 009.401.848-00 e **SINARA MARTINS MIRANDA,** portadora do CPF nº. 503.530.806-59, Assessor de Planejamento Escolar para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam os servidores **SHIRLENE PEREIRA DE JESUS,** Assessora de Compras e Licitações, portadora do CPF N°. 083.160.636-38, **JOSÉ WARLEY PEGO**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF 051.699.896-01 e **MARINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MENDES**, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portadora do CPF 081.793.786-24, como suplentes da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º - Designar o servidor, **JOSÉ DE DEUS PEREIRA,** Secretário de Administração, para ser o Pregoeiro do Município de Rubelita, com vistas a atuar nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**.

§ 1º - Ficam nomeados os servidores **JOSÉ SEBASTIÃO MIRANDA**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e **SINARA MARTINS MIRANDA**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Planejamento Escolar, para comporem a equipe de apoio ao pregoeiro.

§ 2º - A servidora **SHIRLENE PEREIRA DE JESUS,** Assessora de Compras e Licitações, portadora do CPF N°. 083.160.636-38 fica nomeada como suplente do pregoeiro, devendo ocupar as funções de pregoeira sempre que o Titular estiver ausente.

Art. 4º - Fica a servidora, **MARINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MENDES,** ocupante do cargo de Assessora de Planejamento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, designada para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e do pregoeiro.

Art. 5º - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 02 de 05 de janeiro de 2011, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.

AVELINO DE SOUZA FRANCO
Prefeito de Rubelita

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:5AB05501

GABINETE
PORTARIA Nº 03 - EXONERA SERVIDORES

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Artigo 1º - EXONERAR:

MARIZETE PEREIRA DE JESUS do cargo comissionado de Assessor de Planejamento de Saúde.

CRISTIANE FERREIRA DA SILVA do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, 02 de Janeiro de 2012.

AVELINO DE SOUZA FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:4FDB2C09

GABINETE
PORTARIA Nº 04 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

Nomeia servidores para Composição da Comissão de Avaliação de bens públicos móveis do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, para a Composição da Comissão de Avaliação de bens púbicos móveis do Município, os servidores ÉLCIO FERREIRA FILHO, JOSÉ APARECIDO ARAUJO e JOSÉ SEBASTIÃO MIRANDA.

Art. 2º - Esta Comissão, sob a Coordenação do Senhor ÉLCIO FERREIRA FILHO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogados por igual

período, se necessário, para efetuar a avaliação dos veículos e sucatas que serão alienados em processo licitatório na modalidade de leilão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, 13 de janeiro de 2012.

AVELINO DE SOUZA FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:B94DD3B4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇAO PREGAO 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA - MG

O Município Rubelita -MG, torna público nos termos da Lei 8.666-93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2012**, com abertura prevista para 01/02/2012, às **08:30** horas, para contratação de 03 (três) profissionais de saúde para realizar serviços de Medico Clinico Geral em atendimento á Secretaria de Saúde de Rubelita, para atuar um profissional no Centro de Saúde e um profissional no Amparo do Sítio e um profissional do Povoado de Lagoa de Baixo e 01(um) Profissional em Pediatria para atendimento no Centro de Saúde de Rubelita. Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, na Praça Major Avelino de Almeida, nº. 406, Centro, CEP 39-565-000, no horário de comercial de funcionamento, das 7:30 horas às 17:00 horas, fones: (038) 3843-1102. Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sinara Martins Miranda
Código Identificador:C01C5F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO- PROCESSO Nº 0129/2011 EDITAL Nº 00087/2011

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte – MG** comunica que no edital acima epigrafado, houve as seguintes alterações:
PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES
Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues até o dia **01 de fevereiro de 2012 até às 09:00 horas**
5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1.3 – Juntamente com a proposta, apresentar o Registro ou Cadastramento do produto na ANVISA dos itens abaixo, conforme determinação do Ministério da Saúde:
Item 022 – Cadeira de rodas
Item 023 – Cama hospitalar
Item 024 – Mesa de exames clínicos (divã)
Item 025 – Mesa ginecológica
Item 026 – Suporte para soro fixo
8 – DA HABILITAÇÃO
8.2.6.2 – As licitantes que apresentarem proposta para os itens 022, 023, 024, 025 e 026 deverão apresentar:
8.2.6.2.1 - Autorização de Funcionamento em seu nome expedido pela ANVISA
8.2.6.2.2 - Autorização de Funcionamento em nome da fabricante ou detentora do registro do produto expedido pela ANVISA
8.2.6.2.3 – Licença Sanitária emitida por órgão competente
Ficam, pois, estas alterações inclusas no citado Edital, para todos os fins legais.
Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2012

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Samira Aparecida Santos Lacerda Faria
Código Identificador:B8BC54EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 069/2011 - TP 008/2011

Proc. 069/2011-TP 008/2011-Construção de quadra Poliesportiva com arquibancada, alambrado e iluminação-Convênio EMG/SEEJ 322/2011-Sr. Prefeito Homologa a favor de Ecos-Empresa de Construção e Serviços Ltda-CNPJ 09.015.148/0001-74-Valor R$144.780,98-Data 11/01/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:28664362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 069/2011 - TP 008/2011

Proc. 069/2011-TP 008/2011-Construção de quadra Poliesportiva com arquibancada, alambrado e iluminação-Convênio EMG/SEEJ 322/2011-**CTR 002/2012**-Siganatários:Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Antonio Edílson de Oliveira Nobre p/ Ecos-Empresa de Construção e Serviços Ltda-CNPJ 09.015.148/0001-74-Valor R$144.780,98-Data 18/01/2012-Vigência 180 dias

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:8D0060F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 074/2011 - TP 010/2011

Proc. 074/2011-TP 010/2011-Reforma no Telhado, instalações elétricas e hidro-sanitárias do Hospital São Geraldo-Convênio EMG/SES/SUS-MG/FES 400/2011-Sr. Prefeito Homologa a favor de Ecos-Empresa de Construção e Serviços Ltda-CNPJ 09.015.148/0001-74-Valor R$319.746,60-Data 18/01/2012.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:73FBDBCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 074/2011 - TP 010/2011

Proc. 074/2011-TP 010/2011-Reforma no Telhado, instalações elétricas e hidro-sanitárias do Hospital São Geraldo-Convênio EMG/SES/SUS-MG/FES 400/2011-**CTR 003/2012**-Siganatários:Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Antonio Edílson de Oliveira Nobre p/ Ecos-Empresa de Construção e Serviços Ltda-CNPJ 09.015.148/0001-74-Valor R$319.746,60-Data 19/01/2012-Vigência 120 dias.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:D306A843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 1542/2011 – Pregão Eletrônico nº 0087/2011 - Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde para inscrição na Ata de Registro de Preço. Sessão: 02/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 02/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 02/02/2012. Início dos lances: às 14h de dia 02/02/2012. Local:

www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:1B965307

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 008/2012 – Pregão Eletrônico nº 0002/2012 - Objeto: Aquisição de seguros para veículos. Sessão: 02/02/2012 às 16h. Credenciamento: até as 12h de 02/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 02/02/2012. Início dos lances: às 16h de 02/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:18A40FC6

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 028/2012 – Pregão Eletrônico nº 0009/2012 - Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais de fábrica para os veículos da frota da Prefeitura. Sessão: 03/02/2012 às 16h. Credenciamento: até as 16h de 02/02/2012. Apresentação das propostas: às 17h de 02/02/2012. Início dos lances: às 16h de 03/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:7C239C23

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 1546/2011 – Pregão Eletrônico nº 088/2011 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, para inscrição na Ata de Registro de Preços. Sessão: 06/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 06/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 06/02/2012. Início dos lances: às 14h de 06/02/2012. Local: www.caixa.gov.br Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:8848D123

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0024/2012 – Pregão Eletrônico nº 008/2012 - Objeto: Aquisição de materiais para combate à dengue. Sessão: 07/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 07/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 07/02/2012. Início dos lances: às 14h de 07/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:9C40067E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 1553/2011 – Pregão Eletrônico nº 090/2011 - Objeto Aquisição de material médico hospitalar os vários setores da Secretaria Municipal de Saúde, para inscrição na Ata de Registro de Preço. Sessão: 08/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 08/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 08/02/2012. Início dos lances: às 14h de 08/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:EA33C453

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 1556/2011 – Pregão Eletrônico nº 092/2011 - Objeto: Aquisição de câmeras de segurança para a Prefeitura. Sessão: 10/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 10/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 10/02/2012. Início dos lances: às 14h de 10/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:A44BDF38

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0010/2012 – Pregão Eletrônico nº 004/2012 - Objeto: Aquisição de compactador de solo e gerador de energia. Sessão: 13/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 13/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 13/02/2012. Início dos lances: às 14h de 13/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:49124C11

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 009/2012 – Pregão Eletrônico nº 003/2012 - Objeto: Aquisição de arquivos de aço. Sessão: 14/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 14/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 14/02/2012. Início dos lances: às 14h de 14/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:ECDF44BA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0011/2012 – Pregão Eletrônico nº 005/2012 - Objeto: Aquisição de massa asfáltica. Sessão: 15/02/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h de 15/02/2012. Apresentação das propostas: às 13h de 15/02/2012. Início dos lances: às 14h de 15/02/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:C36F2343

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0022/2012 – Pregão Presencial 0004/2012 - Objeto: Aquisição de gás de cozinha. Credenciamento: 02/02/2012 às 14h – Sessão: 02/02/2012 às 14h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:EEB5CD2E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0025/2012 – Pregão Presencial 0005/2012 - Objeto: Aquisição de caco e pedra São Tomé. Credenciamento: 03/02/2012 às 14h – Sessão Pública – 03/02/2012 às 14h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:B6FF1F9D

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0029/2012 – Pregão Presencial 0006/2012 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar à Rede Municipal de Ensino. Visita técnica: 03/02/2012 às 14 horas. Credenciamento: 10/02/2012 às 12h – Sessão: 10/02/2012 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:16D40E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 037/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 193/2011 Pregão Presencial 037/2011, para fornecimento de medicamentos aos pacientes carentes no ano de 2012, do município de Sem Peixe, Minas Gerais, da empresa:

DROGATÉO LTDA – ME, inscrição no CNPJ: 10.686.719/0001-81. Data da celebração do contrato: 12/01/2012. Duração do contrato: até 31/12/2012. Valor total do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2610B28

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 039/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 200/2011 Pregão Presencial 039/2011, fornecimento de gêneros alimentícios no ano de 2012 em atendimento aos diversos órgãos da Administração Municipal de Sem Peixe, Minas Gerais, das empresas:

MIGUEL SCHITINI SOARES ME, inscrito no CNPJ de nº: 01.818.867/0001-11. Data da celebração do contrato: 09/01/2012. Vigência do contrato: até 31/12/2012. Valor total do contrato: R$ 35.159,20 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

SCHITINI E DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ de nº: 26.375.550/0001-89. Data da celebração do contrato: 09/01/2012. Vigência do contrato: até 31/12/2012. Valor total do contrato: R$ 46.332,30 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:74DD189E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 040/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 201/2011 Pregão Presencial 040/2011, para fornecimento de materiais de limpeza e

utensílios em geral no ano de 2012, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Municipal de Sem Peixe, Minas Gerais, da empresa:

SCHITINI E DUARTE LTDA, inscrição no CNPJ: 26.375.550/0001-89. Data da celebração do contrato: 12/01/2012. Vigência do contrato: até 31/12/2012. Valor total do contrato: R$ 55.419,34 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:64136533

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 041/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 203/2011 Pregão Presencial 041/2011, para fornecimento de cestas básicas no ano de 2012 para atendimento às famílias carentes do Município de Sem Peixe, Minas Gerais, da empresa:

SCHITINI E DUARTE LTDA, inscrição no CNPJ: 26.375.550/0001-89. Data da celebração do contrato: 12/01/2012. Duração do contrato: até 31/12/2012. Valor total do contrato: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:E0601BDE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 042/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 204/2011 Pregão Presencial 042/2011, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara para veículos no ano de 2012, para atendimento a frota de veículos a serviço dos órgãos públicos do Município de Sem Peixe, Minas Gerais, das empresas:

FLASH PNEUS COMERCIAL LTDA - ME, inscrição no CNPJ: 07.240.791/0001-76. Data da celebração do contrato: 13/01/2012. Duração do contrato: até 31/12/2012. Valor total do contrato: R$ 91.550,00 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais).

RG PNEUS LTDA, inscrição no CNPJ: 25.567.140/0006-81. Data da celebração do contrato: 01/02/2011. Duração do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 100.778,00 (cem mil setecentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:137F3A4E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 043/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 205/2011 Pregão Presencial 043/2011, para contratação de prestação de serviços de shows pirotécnicos para as festas realizadas pela Prefeitura de Sem Peixe (Minas Gerais) ou que tenham o apoio da mesma, da empresa:

CELSO DA CRUZ ROCHA - ME, inscrição no CNPJ: 01.708.557/0002-25. Data da celebração do contrato: 16/01/2012. Vigência do contrato: até dia 31/12/2012. Valor total do contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:ACFEFA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2.012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.012

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 014/2012 / Pregão Presencial nº 007/2012 para contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras e equipamentos de informática. O Edital e seus anexos será fornecido ao custo de R$ 36,13 (Trinta e seis reais e treze centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002, na sede da Prefeitura Municipal. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e no endereço eletrônico: licitação@senadorcortes.gov.br e licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 19 de janeiro de 2.012.

SILVANIA APARECIDA DA SILVA FLORENZANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:B51AF3BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2.012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.012

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para contratação de serviços de caminhão para manutenção das atividades do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. O Edital será fornecido ao custo de R$ 36,13 (Trinta e seis reais e treze centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e no endereço eletrônico: licitação@senadorcortes.gov.br e licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 19 de janeiro de 2.012.

SILVANIA APARECIDA DA SILVA FLORENZANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:B965CB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 00166-2011
PREGÃO 054_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00166/2011 -PREGÃO Nº 00054/2011
Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina, álcool e biodiesel para manutenção das Secretarias Municipais: Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Fornecedor: VEGA DISTRIBUIDORA PETRÓLEO LTDA
Tipo:Reajuste de Valor (R$ 1,89)
Início Vigência:07/11/2011- Fim Vigência:29/05/2012
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 07/11/2011
TRÊS CORAÇÕES, 19 de janeiro de 2012

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:A249841A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 00222-2011 PREGÃO 095_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00222/2011 -PREGÃO Nº 00095/2011
Objeto: Aquisição de materiais para o kit do cursista
Aquisição de materiais para as oficinas
Aquisição de materias para oficinas
Fornecedor: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
Tipo: QUANTIDADE (1,80 %)
Início Vigência:21/10/2011- Fim Vigência:31/12/2011
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 21/10/2011

TRÊS CORAÇÕES, 19 de janeiro de 2012

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:019590C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 00202-2010 TOMADA DE PREÇO 011_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00202/2010 -TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários
Fornecedor: ROCHEDO CONSTRUTORA LTDA
Tipo: PERÍODO (30) DIAS
Início Vigência:11/01/2012- Fim Vigência:10/02/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 11/01/2012

TRÊS CORAÇÕES, 19 de janeiro de 2012

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:0E350B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES - Nº 001_2012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO N°001/2012
EXTRAT0 DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Fausto Mesquita Ximenes.

CONVENIADO: - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES - CNPJ: 08.305.970/0001-07

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Repasse de contribuição corrente ao conveniado na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n°2.801 de 12/08/1997

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

REPASSE: mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco em 11 (onze) parcelas de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.727, de 22 de dezembro de 2011.

PRAZO: corresponde ao exercício financeiro de 2012

DATA DO CONVÊNIO: 10 de janeiro de 2012

Três Corações, 19 de janeiro de 2012.

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:29201C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1ºTERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO - CONTRATO 00001-2011 - PREGÃO 087_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRAT0 TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO – Nº 01
CONTRATO 00001/2011 - PREGÃO Nº 087_2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Fausto Mesquita Ximenes.

CONTRATADO: COPYUAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópia e impressão, com fornecimento de equipamentos reprográficos multifuncionais, original de fábrica, incluindo serviço de manutenção preventivo/corretiva e fornecimento de suprimentos.

PRAZO: 12(doze) meses, com início na sua assinatura.

VALOR: R$121.758,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais).

PAGAMENTO: Será efetuado em 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor competente.

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2011

Três Corações, 19 de janeiro de 2012

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:A138842C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 007/2011 – PROCESSO N.º 793/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtúnel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.708.444/0001-37. Objeto: Construção de Cobertura da Quadra Esportiva situada no Distrito do Quilombo Nossa Senhora do Rosário. Valor Global: R$ 217.525,46 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). Data: 10/01/12.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:1B6030C9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 - PROCESSO Nº 023/2012

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, para instalação de dois braços de iluminação pública equipados com luminárias e lâmpadas a vapor de sódio de 100 Watts, na Rua Sergipe, próximo ao nº 247, Bairro Santa Edwirges, em Três Pontas, no valor global de R$ 796,78 (setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) e modificação de rede de distribuição urbana, com extensão de 70 metros de rede de baixa tensão isolada, instalação de três postes equipados, com luminária e lâmpada a vapor de sódio de 100 Watts e instalação de um conjunto de iluminação pública com lâmpada a vapor de sódio de 100 Watts em poste existente da Oi / Telemar, na Rua Sergipe, Bairro Santa Edwirges, em Três Pontas, no valor global de R$ 6.377,68 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 24, inciso VIII c/c XXII, da Lei nº 8.666/93. Três Pontas, 12 de janeiro de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:9DB7519E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 004/2009. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2009 – PROCESSO N° 011/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG e **Ilda Chaves Miranda Reis**, portadora do CPF nº 030.415.306-00. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/01/2012. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 483,96 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com a Cláusula Décima do contrato. Data: 26/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:08695576

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 002/2012 – PROCESSO Nº 021/2012

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de transito.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 1º de fevereiro de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 18 DE JANEIRO DE 2012.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:35D42AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

O Município de Tupaciguara torna público o procedimento licitatório nº. 006/2012, Pregão Presencial nº. 001/2012, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte rodoviário fretado intermunicipal dos estudantes universitários do Município de Tupaciguara, com itinerário fixo para os Municípios de Araguari e Uberlândia, conforme condições constantes no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 02 de Fevereiro de 2012, às 09h00min, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG. Demais informações pelo tel. (034) 3281-0057 e e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

WILIAM SANTANA GONTIJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BD9283F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral, realização do **Processo Licitatório nº 05/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gás de cozinha, materiais de limpeza e higiene e utilidades domésticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ubaí.

DATA DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 01/02/2012, às 09:30h.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 01/02/2012, às 10:00h (logo após o credenciamento).
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, após aquisição, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 19 de Janeiro de 2012.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:1110B8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011

RESULTADO RECURSO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000131/2011

• OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX SENDO A ENTREGA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
• FORMA DE APURAÇÃO: Menor Preço - Item

Após análise e constatada a irregularidade do Edital, sigo o parecer jurídico que julgou PROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa ORGANIZAÇÕES NUTRI REFEIÇÕES COLETIVAS e como conseqüência pela anulação dos atos praticados. A anulação se baseia na não observância da legislação e, em especial, da Lei 6.839 de 30.10.1980 – DOU de 03.11.1980.

Vespasiano, 19 de janeiro de 2012.

CARLOS CESAR BORGES
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:BFF329A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 241/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 241/2011 – Contratado: Maria Magnólia Xavier da Costa – Objeto: Aluguel de imóveis para agência do Banco do Brasil – Valor: R$ 72.000,00 – PAL 95/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:C283DCFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 242/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 242/2011 – Contratado: Giuseppe Figueiró Onnis – Objeto: Construção de muro de contenção em trecho da Rua Olegário Maciel– Valor: R$ 9.714,02– PAL 96/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:EF33FF06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 243/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 243/2011 – Contratado: Reinaldo Santos Lima ME – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento de comemoração do aniversário da cidade – Valor: R$ 30.000,00 – PAL 93/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:A77DDA59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 244/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 244/2011 – Contratado: Editora Positivo LTDA – Objeto: Aquisição de coleção de livros Mais Cores 1º ano – Valor: R$ 7.630,00– PAL 100/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:506D6A07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 246/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 246/2011 – Contratado: Auto Peças e Serviços Mecânicos Minas Novas LTDA – Objeto: Serviço de reforma de ônibus escolares – Valor: R$ 44.643,70 – PAL 94/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:82216819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 29/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 29/2011 – Contratado: Adair de Souza Cota - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 02/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:0B3B8A58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 87/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 87/2011 – Contratado: Crisanto de Almeida Torres - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 02/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:941E02A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 31/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 31/2011 – Contratado: Edson Gonçalves Souza - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 02/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:639D8920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 32/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 32/2011 – Contratado: Jader Jakson Dias Jardim ME - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 02/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:E5AB55F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 85/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 85/2011 – Contratado: João Adácio Alves Campos - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 02/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:A5DE5CFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 88/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 88/2011 – Contratado: Hildebrando de Souza Loiola - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 20/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:1A0EBF15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 232/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 232/2011 – Contratado: Valdenício Barbosa de Oliveira - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 89/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:27D8DDE5



